



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 51/2017

Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 51/2017, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e a empresa ALTO RELLEVO PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI – EPP.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, Fradique Machado de Miranda Dias, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3810813 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.778.931-00, e pela sua Procuradora Chefe, Dra. Carla Regina Silva Marques, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 27.811, doravante designada **DISTRATANTE**, e a empresa **ALTO RELLEVO PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Divino Pai Eterno, nº 1067, Bairro Vila Gois, Anápolis – GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.365.598/0001-61, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio Sr. Jean Carlos de Souza Hamu, portador da Carteira de Identidade nº 3591035 2ª via SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 783.480.301-82, doravante denominada apenas **DISTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, consoante o Despacho nº 134/2018-DF, expedido nos autos do Processo Administrativo nº 2017/0001386, o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 51/2017**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 21/2017, firmado entre as partes em 20/11/2017, nos termos da Cláusula Nona, subitem 9.2:

“9.2 – A rescisão poderá ser:

...

9.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Goiânia;”

...

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir da presente data, o Contrato nº 51/2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 6702, de 30/11/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de rescisão encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

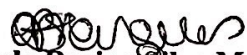


E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 do mês de julho de 2018.

Pela **DISTRATANTE**:


Fradique Machado de Miranda Dias
Diretor Financeiro


Carla Regina Silva Marques
Procuradora Chefe

Pela **DISTRATADA**:


Jean Carlos de Souza Hamu
ALTO RELLEVO PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI – EPP

Testemunhas:

1) Alessandra Claudino S. Galvão 2) Gabriela P. M. N. de Freitas

Nome:

RG: 3412696

CPF: 699.396911-49

Nome:

RG: 645505

CPF: 709.775.225-89



ERRATA AO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 51/2017

Pela presente errata, fica retificada a Cláusula Primeira, item 1.1, do **Termo de Rescisão do Contrato Nº 51/2017**, firmado entre a Câmara Municipal de Goiânia e a empresa Alto Rellevo Produtora de Eventos EIRELI – EPP, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 21/2017, firmado entre as partes em 20/11/2017, nos termos da Cláusula Nona, subitem 9.2:

LEIA-SE:

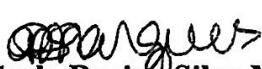
1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 51/2017, firmado entre as partes em 20/11/2017, nos termos da Cláusula Nona, subitem 9.2:

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2018.



Fradique Machado de Miranda Dias

Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia



Carla Regina Silva Marques

Procuradora Chefe da Câmara Municipal de Goiânia